



PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR
CENTRAL DE MANDADOS

Rua Cândido de Abreu, 535, 8º andar, Centro Cívico, Curitiba / PR – Cep 80530-906

AUTO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

AUTOS Nº 0029899-05.2012.8.16.0001

Aos **02** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove**, nessa cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em diligência eu, Oficiala de Justiça abaixo assinado, dirigi-me à **Rua Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 1461, apto17, Batel, nesta capital**, em cumprimento ao respeitável mandado expedido, e lá estando, após as formalidades legais, procedi à avaliação de “**Imóvel: Apartamento e garagem nº 17 do pavimento térreo e sub-solo, respectivamente, do bloco “B” do EDIFÍCIO GAMA CENTAURI, sito à Rua Carlos de Carvalho nº 1461, nesta capital, com área privativa de 91,20m⁵, área de garagem de 21,86m², área comum de 9,36125m², área total de 122,42125m² e fração idela de 0,3125, Edifício este construído sobre o lote de terreno sob nº 101, da planta respectiva, medindo 22,00m de frente e 70,00m de extensão, Indicação Fiscal: Setor 23, Quadra 07, Lote 6.000, zona 1ª, com as demais medidas, limites e confrontações constantes da matrícula n. 18.578 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR**”.

Constatei que o apartamento está localizado em área nobre e trata-se de um edifício que está em bom estado de conservação e com bastante tempo de uso. O imóvel é próximo a linha de ônibus e de comércios em geral como farmácia, mercado e outros. A rua onde ele está localizado possui estacionamento em um lado da rua e algumas árvores.

Avalio o apartamento em **R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

A avaliação foi baseada em valores de imóveis usados (apartamentos) da mesma região geoeconômica onde se situa o imóvel em questão. O método utilizado para realizar esta avaliação foi **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.



Pricila de Melo Thomazi
Técnica Judiciária na função de OFICIALA DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6EN X2D7D WUEMA KUVGK

